



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

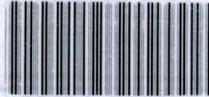
FOLHA Nº 014

PROTOCOLO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

Nº

GAB. VER. CIRILO RAMÃO
Protocolo n.º: 00623-2017
Data: 22/02/2017 Hora: 07:59
Memorando n.º



00623-2017

Data

PROJ. LEI 02/2017 ATENDIMENTO AO IDOSO E DA OUTRAS PROVIDENCI
AS

Processo nº

1492/2017

- | | |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº

11

Autor VEREADOR CIRILO RAMÃO (PMDB)

PROJETO DE LEI Nº 02/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O "CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **Prefeita Municipal de Dourados**, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Dourados a instituir o Centro Municipal de Atendimento ao Idoso para atender as necessidades destes.

Art. 2º - O Centro atenderá os idosos, a partir de 60 anos de idade, com atendimento em horário comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº

024

PROTOCOLO GERAL

Nº _____

Data ____/____/____ Horário _____

Processo nº _____

- | | |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº _____

Autor _____

Art. 4º - A Prefeitura poderá firmar convênio com empresas do nosso Município, órgãos Estaduais e Federais a fim de melhorar a qualidade do atendimento.

Art. 5º - Ficam, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsáveis pelo estudo e planejamento do Centro Municipal de Atendimento ao Idoso, bem como, pelo deslocamento do idoso impossibilitado de se locomover da sua residência até o Centro, e vice-versa.

Art. 6º - O Centro Municipal de Atendimento ao Idoso oferecerá aos beneficiários os seguintes serviços:

I – Na Área de Assistência Médica:

- a) Clínico Geral;
- b) Nutricionistas;
- c) Gerontologistas;
- d) Oftalmologistas
- e) Psicólogos;
- f) Fisioterapeutas.

II – Na Área Educacional:

- a) Professores de educação da área de alfabetização;
- b) Professores de Artesanatos;
- c) Professores de informática;
- d) Professores de Educação Física.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 034

PROTOCOLO GERAL

Nº _____

Data ____/____/____ Horário _____

Processo nº _____

- | | |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº _____

Autor _____

III – Na área de Assistência Social;

- Profissional de Serviço Social;
- Profissional da área Jurídica;
- Cuidadores de Idoso.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

O presente Projeto visa autorizar a Prefeita Délia Razuk a instituir, no âmbito do município de Dourados, o “Centro Municipal de Atendimento ao Idoso”, a fim de proporcionar ao idoso e seus familiares bem-estar social e melhor qualidade de vida, haja visto que essa faixa etária requiere cuidados que, muitas vezes, seus familiares não podem lhes oferecer. Preencherá a lacuna existente no nosso município, que possui edificado e no aguardo de equipamentos para ser ativado um local especializado no atendimento a crianças (o Pronto Atendimento Infantil (PAI)), e também um local específico para o atendimento às mulheres(o Centro de Atendimento à Mulher(CAM)). Conquanto os Centros de Convivência do Idoso existentes ofereçam algumas atividades, estas são mais voltadas ao lazer e , muito timidamente, a Terapias Ocupacionais, como cursos e assemelhados.O Centro Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 044

PROTOCOLO GERAL

Nº _____

Data ____/____/____ Horário _____

Processo nº _____

- | | |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº _____

Autor _____

Atendimento ao Idoso será mais abrangente e contemplará efetivamente as necessidades dos idosos, notadamente no que se refere a cuidados.

É muito comum nos depararmos com situações em que os idosos precisam ficar sozinhos em casa, muitas vezes sem condições de se locomoverem, de se alimentarem, de se medicarem e até de se banharem sozinhos, enquanto seus familiares saem para trabalhar ou estudar. Em outros casos, os familiares se veem obrigados a largar seus empregos e/ou estudos para cuidar de seus parentes idosos, o que acarreta em prejuízo da renda familiar.

Visando auxiliar as famílias que se encontram nessas dificuldades, o Centro Municipal de Atendimento ao Idoso proporcionará aos idosos, faixa etária que segundo dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ultrapassa 18 mil moradores da nossa cidade, um espaço de acolhimento, onde eles terão atendimento especial e a presença de outras pessoas para conversar e lhes fazer companhia durante o dia, amenizando, assim, um pouco da solidão à que, muitas vezes, eles são submetidos. Além disso, o Centro contará com assistência às necessidades físicas, psíquicas e sociais dos beneficiários, durante todo o dia ou parte dele, enquanto seus familiares saem para trabalhar ou estudar.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 051

PROTOCOLO GERAL

Nº _____

Data ____/____/____ Horário _____

Processo nº _____

- | | |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº _____

Autor _____

A propositura deste Projeto encontra embasamento na nossa Constituição Federal/88 em seus artigos. 6º e 230:

“Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

“Art. 230 -A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.”

Nesse contexto, importa salientar que o projeto de lei ora apresentado está assegurado pela Política Nacional do Idoso (Lei Federal nº 8.842/94), que em seu artigo 10º determina:

“Art. 10º - Na implementação da política nacional do idoso, são competências dos órgãos e entidades públicos:

I - na área de promoção e assistência social:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 06x

PROTOCOLO GERAL

Nº _____

Data ____/____/____ Horário _____

Processo nº _____

- | | |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº _____

Autor _____

b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;"

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa legislativa.

Plenário Weimar Torres, 23 de fevereiro de 2017.

CIRILO RAMÃO

Vereador – PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 07 JIS

COMUNICAÇÃO INTERNA
DIREÇÃO LEGISLATIVA
PARA: PROCURADORIA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS

Nº 041/2017

Dourados, 22 de fevereiro de 2017.

Senhor Procurador,

Encaminhamos para análise e parecer o seguinte projeto protocolado:

a) **Projeto de Lei nº 011/2017**, de autoria do Vereador Cirilo Ramão, que autoriza o Poder Executivo a Instituir o Centro Municipal de Atendimento ao Idoso, e dá outras providências

Atenciosamente,


Nazareti de Almeida Lopes Leguizamon
Diretora Legislativa

Câmara Municipal de Dourados
Procuradoria Jurídica

Recebido em 22/02/2017
Por Tamar 9:30

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

GAB. VER. CIRILO RAMÃO

Protocolo n.º: 00627-2017

Data : 22/02/2017 Hora: 10:40

Memorando n.º :



00627-2017

CI Nº 005/2017 VER/CMD/MS SOLICITAR RETIRADA PROJ. 11/17

GABINETE DO VEREADOR CIRILO RAMÃO

Dourados, 23 de fevereiro de 2017.

CI nº 005/2017/VER/CMD/MS

Gabinete do Vereador Pastor Cirilo Ramão
Nazareti Leguizamon
Diretora Legislativa da Câmara Municipal de Dourados

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a retirada do Projeto 11/2017, que “dispõe sobre a instituição do Centro Municipal do Idoso e dá outras providências”, protocolado no dia 23/02/2017.

Atenciosamente,

CIRILO RAMÃO

Vereador – PMDB